



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

RESOLUÇÃO / C.M.S. 20/2025

Tendo em vista que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 02 de julho de 2025, no Auditório da UFMA.

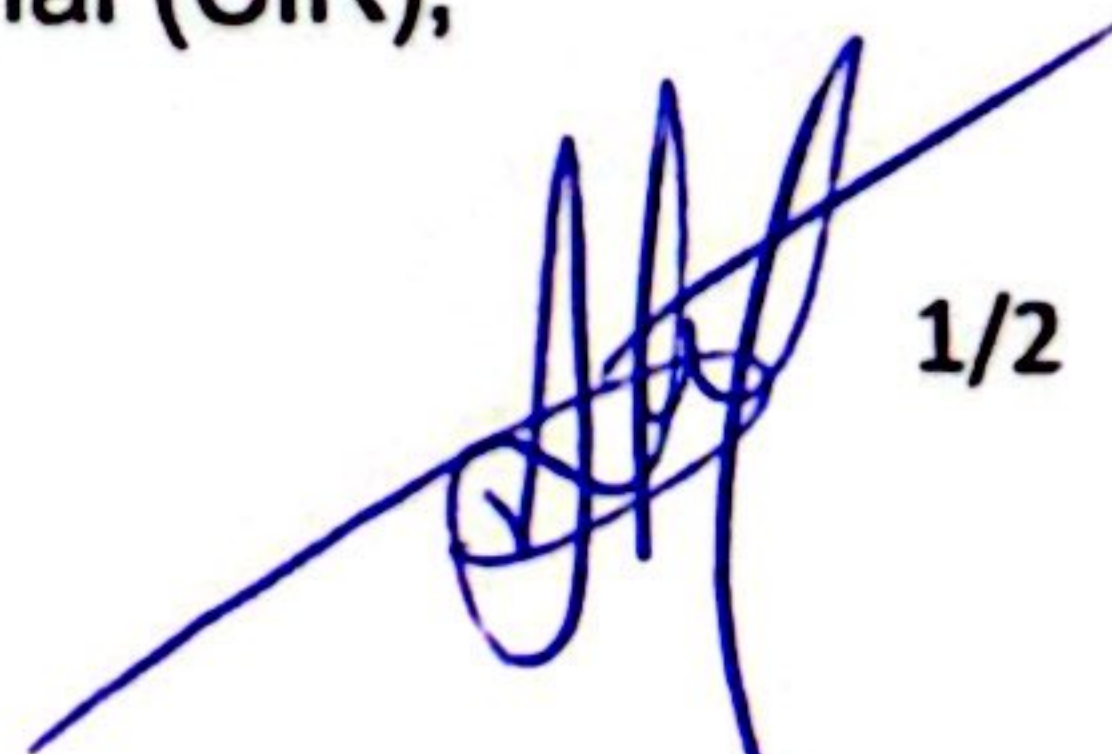
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.537/2013, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a apresentação e deliberação ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho, realizada às 14h do dia 02 de julho de 2025, no Auditório da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com base nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o Memorando nº 028/2025 e a proposta da linha de cuidados em cardiologia;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis, que estabelece a necessidade de ampliação do acesso aos serviços de alta complexidade, especialmente na área de cardiologia, com vistas à redução da morbimortalidade e ao fortalecimento da rede de atenção especializada;

CONSIDERANDO a justificativa técnico-assistencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao subfinanciamento da Tabela SUS, à ausência de prestadores locais habilitados em cardiologia de alta complexidade e à urgência de suprir essa lacuna assistencial na região;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de complementação dos valores da Tabela SUS com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, desde que observadas a legalidade, a transparência e a pactuação na Comissão Intergestores Regional (CIR);



1/2



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratualização do Hospital Santa Mônica – Instituto Misericórdia Vultos (IMV) como prestador de serviços especializados, conforme proposta e plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Aprovar, em caráter excepcional e emergencial, a remuneração dos procedimentos de alta complexidade em cardiologia no valor correspondente a 03 (três) vezes o valor da Tabela SUS, o qual será executado em conformidade com o plano de trabalho anexo e quando necessário o Município irá custear com recursos próprios.

§1º A aplicação do valor majorado está condicionada à formalização de plano de trabalho com estimativa de produção, metas, custos, fontes de recurso e indicadores de acompanhamento, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A pactuação da presente proposta deve ser levada à apreciação da Comissão Intergestores Regional (CIR) para fins de validação e registro no planejamento regional integrado.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir mecanismos de auditoria, controle e avaliação da produção, com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle externo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAMARION DE
OLIVEIRA
AMARAL:576456
80300

Assinado de forma
digital por FLAMARION
DE OLIVEIRA
AMARAL:57645680300

Homologo a **Resolução CMS Nº 20**, 02 de julho de 2025, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Albane Freitas de Sousa
Presidente do CMS